

F. Mendes

DECRETO Nº 3/1959

Orça e Receita e Riza e Despesa do Municí-
pio para o exercicio de 1960

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

ART. 1º - REVENHOS

CAPITULO I

DA RECEITA GERAL

ARTIGO 1º - A RECEITA GERAL DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, para o exercicio de 1960, é fixada em Cr\$ 4.360.000,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta mil cruzados) e será arrecada, obedecendo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte clas.ificação:-

(SEGUE A CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA)

CAPITULO II

DA DESPESA GERAL

ARTIGO 2º - A DESPESA GERAL DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR para o exercicio de 1960 é fixada em Cr\$ 4.360.000,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta mil cruzados) e será realizada, obedecendo a seguinte classificaçõ:-

(SEGUE A CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA)

ARTIGO 3º - Depende de concessão pública ou administ.rativa, qual-quer despesa que exceda o limite estabelecido nos artigos 82 e 83 e, 84 da Lei nº 1 de 13 de setembro de 1947.

ARTIGO 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer operações de crédito por antecipação de Receita, ate o limite de 40% (quarenta por cento) do orçao para impostos (§ 1º - Receita Ordinaria) do artigo 1º do Orçamento.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1960, re-ogadas as disposições em contrario.

LIDA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 27 de novembro de 1959.-

=Onofre Baldioti=
(Presidente)

=José Maluf=
(1º Secretário)

NOTA:- As discriminações de Receita e Despesa deixam de ser copiadas neste copilador, em virtude das suas dimensões não permitirem. Encontram-se todavia, juntadas ao processo nº 6/1959 desta Camara Municipal.

=Diretor da Secretaria